



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI N° 069/99 – Indiaporã, 05 de Outubro de 1.999.

(Dispõe sobre autorização para efetuar gastos nas festividades da semana da criança e dá outras providências).


CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas relacionadas às festividades em comemoração a Semana da Criança até a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 05 de Outubro de 1999.


CLÁUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal a cidade de Votuporanga.


ÂNGELA MARIA SILVA S. LUZ
Coord. Municipal Adm.

PROLEI99.069